

REGULAMENTA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS, NA EDIFICAÇÃO DA UNIDADE INTEGRANTE DO CONTRATO DE GESTÃO Nº20230502001/ 2023 – 02/05/2023.

o INSTITUTO ROSA BRANCA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e conforme autorização contida no processo administrativo faz saber que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de serviço de PLANTÕES MÉDICOS por tempo determinado, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para atuar HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISQUINHA FARIAS LEITÃO – CNES 2414864 do município de Monsenhor Tabosa. O presente processo será regido por este Edital e coordenado pelo Núcleo de Gestão de Pessoas do **INSTITUTO ROSA BRANCA**.

I. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento de chamamento público, a contratação de empresa especializada em **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS, NA EDIFICAÇÃO DA UNIDADE INTEGRANTE DO CONTRATO DE GESTÃO Nº20230502001/ 2023 – 02/05/2023**, sob gestão do Instituto Rosa Branca em convênio com a Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. A empresa Contratada deverá desenvolver os elementos necessários para a adequada prestação do serviço.

1.3. A presente contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

II. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Faz-se necessária a contratação de prestador de serviços especializado em **SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS** para atendimento da demanda do Hospital, mantido entre o Instituto Rosa Branca e a Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa por Intermédio da Secretaria Municipal, nos seguintes termos:

- a. **Corresponder com os princípios organizacionais da instituição;**
- b. **Manter bom desempenho do Serviço;**
- c. **Cumprir a legislação vigente quanto aos controles, certificações e autorizações para o pleno exercício dos serviços;**

III. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços serão prestados no **HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISQUINHA FARIAS LEITÃO – CNES 2414864**

IV. LOCAL DA ENTREGA DAS PROPOSTAS

4.1 As propostas de prestação de serviço acompanhadas da respectiva cotação de preços deverão ser entregues no setor de “Contratos” na Pça. Marechal Floriano Peixoto nº 259, Centro – CEP 24800-001 – Itaboraí - RJ, ou pelo e-mail institutorosabranca28@gmail.com;

V. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar dessa cotação, prestadores de serviços, sejam autônomos ou pessoa jurídica, desde que emitam nota fiscal.

5.2 Não poderão participar do presente processo, em consagração ao princípio da moralidade e impessoalidade, empresas que: (i) possuam em seu quadro societário pessoas que mantenham vínculo com o INSTITUTO ROSA BRANCA ou com a filial onde o serviço será prestado.

VI. PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 As propostas de prestação de serviços deverão contemplar as atividades descritas no item II deste edital, item “Justificativa da Contratação”, devendo o proponente indicar os diferenciais que pretende oferecer.

6.2 Os diferenciais oferecidos pelos proponentes serão considerados como incrementos na prestação dos serviços e serão utilizados como critério de desempate, tais como: valores e prazos da execução, referências de serviços realizados no município.

VII. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 Durante a avaliação das propostas a Diretoria do Instituto Rosa Branca, poderá solicitar esclarecimentos sobre a prestação de serviços e/ou documentos complementares, inclusive documentos faltantes de modo a garantir a melhor escolha.

7.2 Na hipótese de apresentação de propostas de preços acima dos valores previamente orçados para as especialidades citadas nesse edital, o Instituto poderá convocar novos possíveis prestadores, reabrindo-se, consequentemente, prazo para apresentação de novas propostas.

7.3 Nas avaliações das propostas a diretoria considerará o vínculo dos profissionais com a empresa (sócios, associados e empregados celetistas), para garantir o atendimento dos princípios da moralidade e impessoalidade conforme item V “Condições de Participação” do edital.

7.4 Os resultados serão disponibilizados para consulta segundo cronograma do Anexo I.

7.5 Após entrevista e avaliação documental, o detentor da melhor proposta de valores, prazos de execução e referencias de serviços realizados será convocado.

VIII DESEMPATE

8.1 Havendo empate nos preços entre as propostas selecionadas, a diretoria responsável pela avaliação adotará como critério de desempate os diferenciais (referenciais) oferecidos pelos proponentes relativos aos serviços propostos para prestação dos serviços (itens a serem devidamente justificados pela equipe

avaliadora).

8.2 Caso o empate persista, os proponentes serão convocados para negociação dos serviços e preços propostos, tonando-se vencedor aquele que oferecer as melhores condições.

IX. ANEXOS DO EDITAL

16. Integram o presente edital os seguintes anexos:

Anexo I	Cronograma
Anexo II	Instruções para apresentação da Proposta de Preços
Anexo III	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS

**ANEXO I
CRONOGRAMA**

DATA / HORÁRIO	EVENTO
08/05/2023 17h00min	PUBLICAÇÃO NO SITE
08/05/2023 17h00min	INÍCIO DAS INSCRIÇÕES
09/05/2023 17H00min	TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES
12/05/2023	PUBLICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO PARA COMPROBATÓRIO DA DOCUMENTAÇÃO

ANEXO II PROPOSTA DE PREÇOS

1. As propostas de preços deverão conter os seguintes dados:
 - 1.1 APRESENTAÇÃO: da empresa ou pessoas autônomas que prestarão o serviço;
 - 1.2 - ESPECIFICAÇÃO: deve constar na proposta a especificação completa:
 - Valores dos serviços totais;
2. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, serviços, encargos sociais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste chamamento.
3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital, documentais e de seus Anexos e ou, apresentarem omissões, irregularidades ou defeitos que dificultem a compreensão da oferta e dificultem o julgamento.

**ANEXO III
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS**




PROFISSIONAIS	PLANTÕES
6	62 PLANTÕES

Essa tabela serve como referência mas não é exaustiva, não se esgota em si mesma.

Página de assinaturas

Anderson Pinto
085.028.377-96
Signatário

HISTÓRICO

- 08 mai 2023**
14:37:29  **Anderson Farias Pinto** criou este documento. (E-mail: institutorosabranca28@gmail.com, CPF: 085.028.377-96)
- 08 mai 2023**
14:37:29  **Anderson Farias Pinto** (E-mail: institutorosabranca28@gmail.com, CPF: 085.028.377-96) visualizou este documento por meio do IP 177.154.4.205 localizado em Itaboraí - Rio de Janeiro - Brazil
- 08 mai 2023**
14:37:46  **Anderson Farias Pinto** (E-mail: institutorosabranca28@gmail.com, CPF: 085.028.377-96) assinou este documento por meio do IP 177.154.4.205 localizado em Itaboraí - Rio de Janeiro - Brazil

